



DECLARAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, do Decreto-Lei nº 71/99, de 22 de Março, e para os efeitos previstos no Artigo 14º do Decreto-Lei nº 4/98, de 8 de Janeiro foi concedida autorização de funcionamento à Escola Profissional, denominada Escola Profissional de Teatro de Cascais. Através da Autorização Prévia de Funcionamento nº 114, de 2 de Novembro de 1999, ficou autorizada a ministrar os Cursos Profissionais (nº 1 e 2, do artigo 10º, do DL nº 5/98), bem como os cursos e actividades de formação (nº 1, do art.º 10º, do DL nº 4/98), prosseguindo, deste modo, esta entidade o desenvolvimento de actividades de interesse cultural e educacional.

O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

José Joaquim Leitão